



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 826

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE	2
ADMINISTRAÇÃO	
SETOR ADMINISTRATIVO	2
Decretos	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE	5
FINANÇAS	
SETOR DE COMPRAS	5
AVISOS	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Iacri, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iacri poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacri.sp.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ: 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 - Centro - Cep: 17.680-000 - Iacri - SP

Telefone: (14) 3489 8500

Site: www.iacri.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 826

Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

DECRETOS

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 3.006/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO “PREFEITO PEDRO GALESCO” E DOS DEMAIS CAMPOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IACRI E DISCIPLINA O INGRESSO E A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS EM SUAS DEPENDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 1.085/1990), especialmente pelos artigos 8º, incisos I, X, XXXII e XXXVI; 63; 64, incisos VI, VII e XXXIV; 90, inciso I, alíneas “a”, “f”, “g” e “i”; 94; 101, § 3º, e 103;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a utilização e a administração dos bens públicos de uso especial, entre os quais os recintos de espetáculos e os campos de esporte, far-se-ão na forma da lei e dos regulamentos respectivos, conforme o art. 103 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para expedir decreto destinado à regulamentação, à aprovação de regulamento, à disciplina do uso dos bens municipais e à edição de normas de efeitos externos não privativos da lei, nos termos do art. 90, inciso I, alíneas “a”, “f”, “g” e “i”, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a competência municipal para dispor sobre a administração e a utilização dos bens públicos, para organizar e manter a fiscalização necessária ao exercício do poder de polícia administrativa e para dispor sobre registro, vacinação e captura de animais (art. 8º, incisos X, XXXII e XXXV, da Lei Orgânica);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança dos usuários, atletas e espectadores, de preservar as condições sanitárias e de higiene, de conservar o gramado e as demais instalações, de prevenir acidentes e de garantir a adequada utilização do patrimônio público municipal destinado à prática esportiva;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, e o Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006, asseguram à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhada de cão-guia, em locais públicos e privados de uso coletivo, inclusive os destinados a atividades esportivas e de lazer,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 826

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 3.006/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 1º. Fica proibido o ingresso e a permanência de animais nas dependências do Centro Esportivo “Prefeito Pedro Galesco” e dos demais campos e espaços esportivos públicos do Município de Iacri, inclusive nas áreas destinadas à prática esportiva, no gramado, nas quadras de areia, nas arquibancadas, nos vestiários e nas demais áreas internas e de circulação.

Art. 2º. A proibição de que trata o art. 1º não se aplica:

I – ao cão-guia que acompanhe pessoa com deficiência visual, nos termos da Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, e do Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006;

II – ao cão de assistência e às demais hipóteses expressamente asseguradas pela legislação federal e estadual;

III – aos animais utilizados por órgãos públicos de segurança ou pela Administração Municipal em serviço, bem como aos animais integrantes de eventos ou atividades oficialmente autorizados pelo órgão gestor do equipamento.

§ 1º. Nas hipóteses dos incisos I e II, ficam assegurados o livre acesso e a permanência do animal ao lado da pessoa por ele assistida, vedada a exigência de documento adicional além dos previstos na legislação federal.

§ 2º. O ingresso previsto no inciso III condiciona-se à prévia autorização e ao atendimento das condições de segurança, higiene e conservação definidas pelo órgão gestor.

Art. 3º. O órgão municipal responsável pela gestão do equipamento esportivo providenciará a fixação, nas entradas e em locais visíveis, de placas informativas contendo a proibição estabelecida neste Decreto e a ressalva relativa ao cão-guia.

Art. 4º. O descumprimento deste Decreto sujeitará o responsável às seguintes medidas administrativas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal e federal aplicável:

I – impedimento de ingresso;

II – determinação de retirada imediata do animal e, se necessário, do respectivo responsável das dependências do equipamento.

Art. 5º. Compete ao órgão gestor do equipamento e à fiscalização municipal, no exercício do poder de polícia administrativa, zelar pelo fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 14 de agosto de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 826

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 3.006/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 826

Página 5 de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS

AVISOS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

O Prefeito Municipal de Iacri torna público que se encontra aberto no Setor de Licitações, a Dispensa de Licitação nº 025/2026, Processo nº 065/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de 01 (um) abrigo para ponto de ônibus, em estrutura metálica, com dimensões de 5,00 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x 2,20 metros de altura, com cobertura em policarbonato alveolar e 02 (duas) unidades de bancos acoplados à estrutura, sendo 01 (um) banco com 2,20 m de comprimento x 0,40 m de largura e 01 (um) banco com 1,00 m de comprimento x 0,40 m de largura, destinado ao embarque e desembarque de passageiros do transporte intermunicipal. A contratação compreenderá a execução completa do objeto, sendo de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à confecção, montagem, fixação e instalação do abrigo, não cabendo ao Município o fornecimento de materiais necessários à execução. A estrutura metálica deverá ser confeccionada e instalada de forma a possibilitar a futura instalação de fechamentos em vidro nas laterais e no fundo do abrigo, sem necessidade de alterações estruturais significativas. Os fechamentos laterais e de fundo em vidro não integram o objeto da presente contratação, constituindo etapa complementar a ser objeto de procedimento específico posterior. O Processo minucioso bem como outras informações poderão ser obtidas no Setor Licitações desta Prefeitura no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira e no site www.iacri.sp.gov.br. Informações à distância serão fornecidas pelo fone (14) 3489-8509 e e-mails: compras.iacri@gmail.com / compras@iacri.sp.gov.br. Conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação de interesse de eventuais interessados, até as 17 horas do dia 19/08/2026.

Iacri, 14 de agosto de 2026.

Cleber Rogério Cerbantes Panhozzi – Prefeito Municipal